



**1º ENCONTRO
DE SAÚDE**
E CONTROLE EXTERNO

DO TRIBUNAL DE CONTAS
DE MATO GROSSO

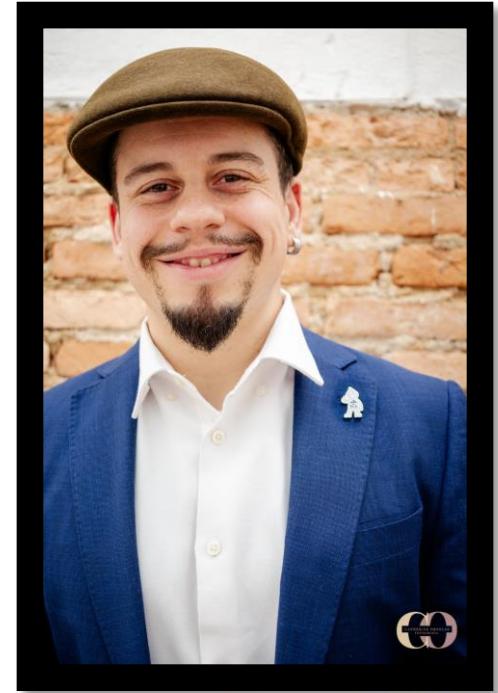


O investimento em cooperação técnica gerencial
no âmbito municipal como forma de qualificar a
gestão de compras da Assistência Farmacêutica
na atenção primária em saúde:
A experiência do Estado de Minas Gerais



JANS BASTOS IZIDORO

- Graduado em Farmácia pela UFMG
- Mestrado em Medicamentos e Assistência Farmacêutica pela UFMG
- Especialista em Políticas e Gestão da Saúde - SES/MG
- Coordenador de Planejamento e Distribuição do Núcleo de Judicialização da Saúde (2015-2018), Diretor de Medicamentos Básicos (2018-atualmente), Superintendente de Assistência Farmacêutica (2019-2020)
- Colaborador em pesquisas com a FM E FAFAR-UFMG (GPFE eGPES) e FIOCRUZ-MG



- (1) **Identificação** do problema (critério técnico e demandas sociais)
- (2) Formação da **agenda** (urgência e prioridade);
- (3) A **formulação de alternativas** (municiar gestor);
- (4) **Tomada a decisão** (solução exequível);
- (5) **Implementação** da política pública;
- (6) **Avaliação e monitoramento** constante por parte dos gestores públicos e da sociedade civil. Só assim é possível observar se a política pública em questão conseguiu ser **eficiente, eficaz e efetiva** em relação ao problema identificado.

Politica de Governo x Politica de ESTADO



Assistência Farmacêutica na Atenção Primária

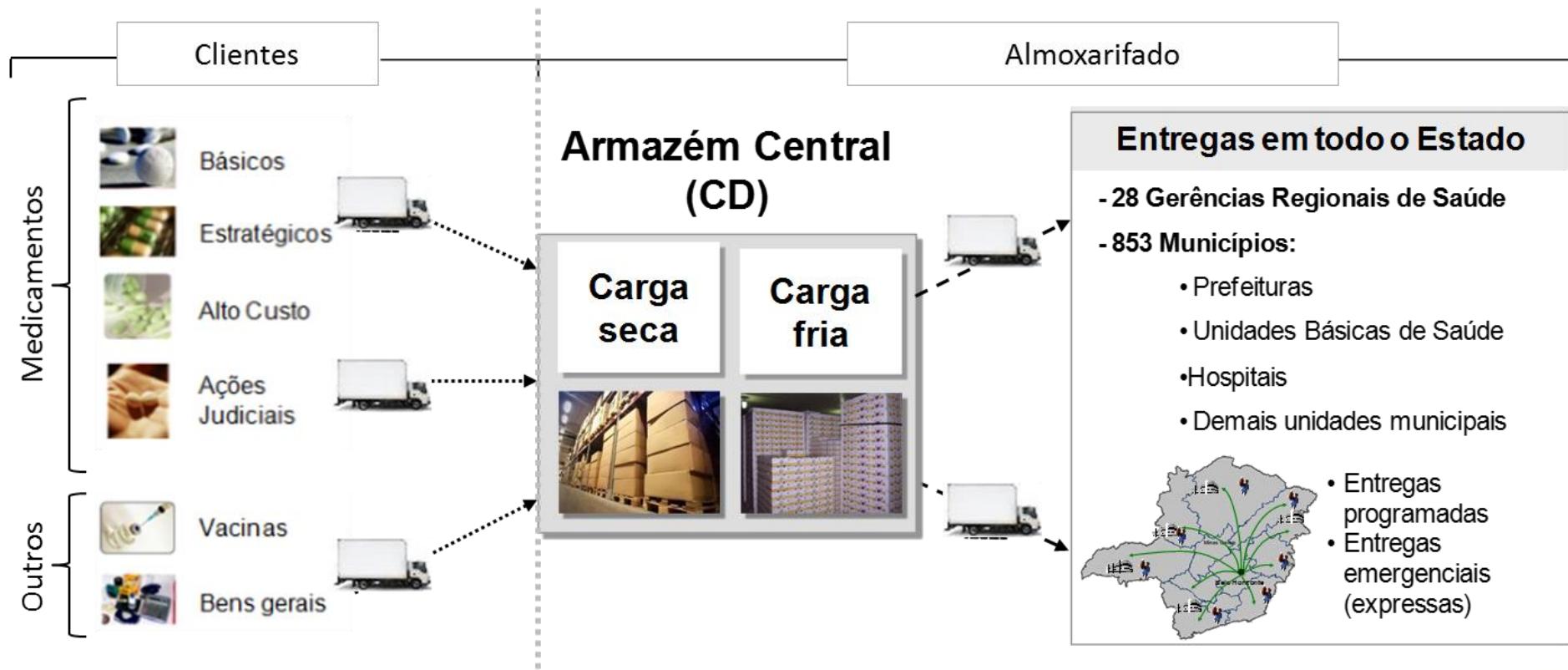
- Portaria GM/MS 1.555/2013
- Portaria de consolidação 2/2017
- Portaria de consolidação 6/2017
- PORTARIA GM/MS 3.193/2019





A RFM propõe um modelo de assistência no qual a farmácia publica deixa de ser vista como mera estrutura física para guarda e distribuição de medicamentos, passando a ser um espaço humanizado para atendimento aos usuário do SUS, com a dispensação gratuita de medicamentos mas também com serviços farmacêuticos qualificados, associados a esse processo







Relação Nacional
de Medicamentos
Essenciais

E
S
T
A
D
O

Compras e
Licitações



•

Necessidade de
estabelecer o Estado
como intermediário.
(PINAFO, 2016)



R\$ 5,58*	R\$ 3,35*	R\$ 2,36*
União	Estado	Município



FORNECEDOR



Modelo de descentralização do recurso

Ampliação de incentivo financeiro:

Reallocacão do gasto com "área meio" para a população: R\$ 0,35 per capita.

Pesquisa da real necessidade e ampliação do Elenco de Medicamentos Básicos;

Processo de aquisição no Estado;

Disponibilização de Atas de Registro de Preços Estaduais – ARPE;

Gestão municipal do recurso do CBAF.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 120, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DISCIPLINADO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PARA A ADESÃO DO MUNICÍPIO ÀS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS.



- ✓ SES é partícipe direta do em benefício dos municípios mineiros participantes do ERAF;
- ✓ Cronograma de execução, hall de medicamentos e particularidades são decididos pela SES (SAF) com apoio da Central de Compras da SEPLAG;
- ✓ Outros órgãos e entidades estaduais podem realizar adesão ao planejamento: preço vantajoso à Administração Estadual;
- ✓ Entrega obrigatória em todos municípios participantes da ERAF: distribuição realizada pelo fornecedor;





Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) explicita que as compras dos municípios **até 10.000 habitantes**, cerca de 55% dos municípios mineiros, devem ser feitas, **preferencialmente**, por meio da constituição de **consórcios** públicos.





Promover a racionalização dos gastos municipais com medicamentos básicos, por meio da aquisição com ganho técnico e de escala.

Redução da judicialização em relação aos medicamentos do componente básico.

Estimular a Regionalização da Assist. Farmacêutica, por meio de CIS.

Promover boas práticas de distribuição, armazenagem e transporte dos medicamentos, evitando perdas.

Estimular a ampliação do escopo das REMUME, nas regiões de saúde.

RESOLUÇÃO SES/MG N° 8.368, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui as normas gerais para adesão, execução e acompanhamento, da participação de consórcios públicos de saúde no gerenciamento regional do componente básico de medicamentos.



OBRIGADO !

CONTATO:

E-mail: jans.izidoro@saude.mg.gov.br
(31) 3915-9850 / 9.8281-7844



Realização:



Apoio:

